

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, o processo de compra ou contratação deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **Documento de Formalização de Demanda**.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria):

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Responsável pela Demanda: Murilo Tomé Gaspar

Cargo: Secretário de Planejamento e Urbanismo

Matrícula/Portaria: 4069603

Telefone: (48) 3621-9002

E-mail: urbanismo@tubarao.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Existe a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos, administrativos, jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais, visando à implementação do Programa de Regularização Fundiária no Bairro Passagem - Jardim Floresta, Tubarão/SC, com uma estimativa de 205 lotes numa área aproximadamente 57.000,89 m².

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos, administrativos, jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais para a Prefeitura Municipal de Tubarão/SC é essencial para garantir a eficiência, legalidade e transparência na gestão pública. Trata-se de serviço técnico de alta complexidade, a administração municipal lida com atividades complexas que exigem conhecimento técnico aprofundado e atualização constante diante das mudanças nas normativas. O suporte especializado contribuirá para a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das exigências legais e a otimização dos processos internos, reduzindo riscos de inconsistências e garantindo maior segurança jurídica.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve alcançar os seguintes resultados:

- I) Registro da CRF, matrícula da área e titulação;***
- II) Evento de entrega da titulação dos beneficiários.***

6. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

Estima-se o valor global de **R\$ 619.980,00 (seiscentos e dezenove mil reais e novecentos e oitenta reais)** para a presente contratação, conforme estimativa da despesa feita com base no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do Convênio n. 967615/2024 – PAC.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Não se aplica a prorrogação sucessiva decenal do Art. 107, por se tratar de serviço não contínuo.

8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, limitado ao tempo necessário para sua conclusão, na forma do Artigo 111 da Lei nº 14.133/21, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

8.3. Local:

Bairro Passagem - Jardim Floresta, Tubarão/SC, conforme arquivos em anexo no memorando.

8.4 Grau de prioridade da compra: alto.

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Nome do Servidor: Elom Alano Guimarães

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Encaminhamos, ao Departamento de Licitações e Contratos, a presente Demanda, para regular processamento da contratação, com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021, em tudo atendendo aos regulamentos municipais vigentes.

Em anexo, encaminhamos os documentos necessários.

Tubarão, 24 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MURILO TOME GASPAR**
Data: 13/10/2026 18:41:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MURILO TOMÉ GASPAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
MUNICÍPIO DE TUBARÃO